

LEI Nº 02098/2009.

Revoga o art.4º e seu Parágrafo-Único, da Lei nº 2.077/2008, fixa a verba de representação atribuída ao Presidente da Câmara Municipal de Goiana, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.72, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Goiana aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica revogado o art.4º e seu respectivo parágrafo-único, da Lei nº 2.077, de 30 de setembro de 2008.

Art.2º - Fica atribuída ao Presidente da Câmara Municipal de Goiana, uma Verba de Representação, no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o Subsídio Mensal pago ao Vereador, de natureza indenizatória, pelo exercício da Presidência do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município, na parte destinado ao Poder Legislativo, e serão classificadas na dotação específica.

Art.4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2009.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, em 17 de abril de 2009.



Henrique Felon de Barros Filho

Prefeito